



RETIFICAÇÃO 02
EDITAL Nº 16/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
MENOR PREÇO POR ITEM

A) ALTERA-SE O ITEM 7.1.4.1 do presente edital, conforme segue:

ONDE SE LÊ: 7.1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter, a identificação do contratante e do contratado, o tipo ou natureza dos serviços, o período de execução e a descrição dos serviços executados e suas quantidades, devendo comprovar:

7.1.4.2 Licença Ambiental Unificada do Aterro Sanitário;

LEIA-SE: 7.1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado Técnico Operacional devidamente emitido pelo Conselho Profissional competente com duração igual ou maior do que a vigência desta contratação, devendo conter, a identificação do contratante e do contratado, o tipo ou natureza dos serviços, o período de execução e a descrição dos serviços executados e suas quantidades, devendo comprovar:

Item 7.1.4.2

- Licença de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente;
- Licença de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC ANVISA nº 222/2018;
- Licença de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, RDC ANVISA nº 222/2018, em nome da proponente;
- Licença de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviços de saúde;
- Em razão da complexidade tecnológica e o disposto na RDC Anvisa 222/2018 que dispõe “Considerando que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final;”, as licenças ambientais de



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

operação referente as etapas de maior relevância devem ser apresentadas em nome da proponente, sendo permitida a subcontratação apenas parcial, respeitando o limite legal de até 30%, sendo permitida para a etapa de destinação final em aterro.

Ivorá - RS, 12 de setembro de 2024.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal de Ivorá